



Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Terceiro: Francisco Roberto Araújo Linhares Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” RETIRADOS DE PAUTA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Nº 0836211-69.2014.8.06.0001, Apelação Nº 0870696-95.2014.8.06.0001. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação 0014577-18.2016.8.06.0086, Apelação 0151710-66.2016.8.06.0001, Apelação 0112787-68.2016.8.06.0001 RETIRADOS DE MESA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação Cível 0008222-87.2018.8.06.0064 DIVERSOS: Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. Participaram da presente sessão a Aluna Tainá Santos Freitas – Estudante de Direito da Universidade de Fortaleza UNIFOR – Matrícula: 19112026/X e o Subtenente da Polícia Militar do Estado do Ceará – Wilkson de Alcântara, colaborando de forma expressiva no decorrer da sessão de julgamento. O Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, propôs voto de pesar e solidariedade aos familiares do Dr. Hugo de Brito Machado, pelo lamentável desenlace, ao passo que o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO propôs voto de pesar e solidariedade aos familiares da Dra. Geiza Leitão, pelo lamentável desenlace, os votos de pesar propostos foram acordados por unanimidade, Acostaram-se aos votos os Exmos. Srs. Deses. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, A Dra. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA, Procuradora de Justiça e a representante da defensoria pública Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ. Por motivo de impedimento o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, não votou nos seguintes processos: Embargos de Declaração Cível 0121203-69.2009.8.06.0001/50000, Agravo de Instrumento 0641056-53.2022.8.06.0000, Apelação Cível 0050130-90.2021.8.06.0203, Apelação Cível 0124559-91.2017.8.06.0001, Apelação Cível 0034688-31.2009.8.06.0001, Embargos de Declaração Cível 0284048-28.2021.8.06.0001/50000, Embargos de Declaração Cível 0883648-09.2014.8.06.0001/50000, Agravo de Interno Nº 0641098-05.2022.8.06.0000/50000 TÉRMINO DOS TRABALHOS: o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO – Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 19 de abril de 2023.

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA
Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privada

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 13/2023 – SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 26 (vinte e seis) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 8:30 horas, teve lugar a 13ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO – PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 12/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 19 (dezenove) do mês de abril do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA e a representante da defensoria pública Dra. FRANCILENE GOMES BRITO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA – PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01- Apelação Nº 0180657- 62.2018.8.06.0001 Apelante: Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social – FACHESF Apelado: João Luíz Silva de Araújo e Outro Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo constatada a ausência da Dra. Michele Marinho, inscrita na OAB/CE sob o Nº 34.158 qualificada como advogada da parte Apelada, Após o eminente Relator/Câmara convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento ao apelo dos promoventes e dar-lhe provimento ao apelo da promovida, com preliminar acolhida, nos termos do voto do eminente Relator”02- Agravo de Instrumento Nº 0636082-70.2022.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza Agravado: B. S. S. Rep por M. P. S. da C. S. Agravante: Unimed Fortaleza Agravado: B. S. S. Rep por M. P. S. da C. S. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Cibele Vieira, inscrita na OAB/CE sob o Nº 46.427 qualificada como advogada da parte agravada. Após o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”03- Apelação Nº 0230541-55.2021.8.06.0001 Apelante: Paulino Ferreira da Mota Junior e Outro Apelada: Marília Lopes Cruz Rolim e Outro Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo dispensada a leitura do relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Almir Cardoso Jr, inscrito na OAB/CE sob o Nº 31.498 qualificado como advogado das partes Apelantes, ato contínuo fez uso da palavra o Dr. Bruno Ellery, inscrito na OAB/CE sob o Nº 24.636 qualificado como advogado das partes Apeladas, Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento com preliminar acolhida, nos termos do voto do eminente Relator”04- Agravo de Instrumento Nº 0634047-74.2021.8.06.0000 Agravante: Maria Naiula Monteiro da Silva Agravada: Vera Maria da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. William Magalhães, inscrito na OAB/CE sob o Nº 32.848 qualificado como advogado da parte agravante, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”05-Apelação Nº 0116177- 75.2018.8.06.0001 Apte/Apdo: Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda – Mc Donalds Apte/Apdo: Igor Albuquerque Antunes Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. George Carneiro, inscrito na OAB/CE sob o Nº 37.357 qualificado como advogado da parte Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda – Mc Donalds Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento a parte Ré e dar lhe parcial provimento ao apelo da parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”06- Apelação Nº 0212782-44.2022.8.06.0001 Apelante: Carlos Alberto de Castro Pereira



Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Terceiro: Francisco Roberto Araújo Linhares Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” RETIRADOS DE PAUTA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Nº 0836211-69.2014.8.06.0001, Apelação Nº 0870696-95.2014.8.06.0001. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação 0014577-18.2016.8.06.0086, Apelação 0151710-66.2016.8.06.0001, Apelação 0112787-68.2016.8.06.0001 RETIRADOS DE MESA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação Cível 0008222-87.2018.8.06.0064 DIVERSOS: Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. Participaram da presente sessão a Aluna Tainá Santos Freitas – Estudante de Direito da Universidade de Fortaleza UNIFOR – Matrícula: 19112026/X e o Subtenente da Polícia Militar do Estado do Ceará – Wilkson de Alcântara, colaborando de forma expressiva no decorrer da sessão de julgamento. O Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, propôs voto de pesar e solidariedade aos familiares do Dr. Hugo de Brito Machado, pelo lamentável desenlace, ao passo que o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO propôs voto de pesar e solidariedade aos familiares da Dra. Geiza Leitão, pelo lamentável desenlace, os votos de pesar propostos foram acordados por unanimidade, Acostaram-se aos votos os Exmos. Srs. Deses. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, A Dra. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA, Procuradora de Justiça e a representante da defensoria pública Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ. Por motivo de impedimento o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, não votou nos seguintes processos: Embargos de Declaração Cível 0121203-69.2009.8.06.0001/50000, Agravo de Instrumento 0641056-53.2022.8.06.0000, Apelação Cível 0050130-90.2021.8.06.0203, Apelação Cível 0124559-91.2017.8.06.0001, Apelação Cível 0034688-31.2009.8.06.0001, Embargos de Declaração Cível 0284048-28.2021.8.06.0001/50000, Embargos de Declaração Cível 0883648-09.2014.8.06.0001/50000, Agravo de Interno Nº 0641098-05.2022.8.06.0000/50000 TÉRMINO DOS TRABALHOS: o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO – Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 19 de abril de 2023.

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA
Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privada

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 13/2023 – SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 26 (vinte e seis) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 8:30 horas, teve lugar a 13ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO – PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 12/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 19 (dezenove) do mês de abril do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA e a representante da defensoria pública Dra. FRANCILENE GOMES BRITO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA – PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01- Apelação Nº 0180657- 62.2018.8.06.0001 Apelante: Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social – FACHESF Apelado: João Luíz Silva de Araújo e Outro Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo constatada a ausência da Dra. Michele Marinho, inscrita na OAB/CE sob o Nº 34.158 qualificada como advogada da parte Apelada, Após o eminente Relator/Câmara convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento ao apelo dos promoventes e dar-lhe provimento ao apelo da promovida, com preliminar acolhida, nos termos do voto do eminente Relator”02- Agravo de Instrumento Nº 0636082-70.2022.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza Agravado: B. S. S. Rep por M. P. S. da C. S. Agravante: Unimed Fortaleza Agravado: B. S. S. Rep por M. P. S. da C. S. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Cibele Vieira, inscrita na OAB/CE sob o Nº 46.427 qualificada como advogada da parte agravada. Após o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”03- Apelação Nº 0230541-55.2021.8.06.0001 Apelante: Paulino Ferreira da Mota Junior e Outro Apelada: Marília Lopes Cruz Rolim e Outro Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo dispensada a leitura do relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Almir Cardoso Jr, inscrito na OAB/CE sob o Nº 31.498 qualificado como advogado das partes Apelantes, ato contínuo fez uso da palavra o Dr. Bruno Ellery, inscrito na OAB/CE sob o Nº 24.636 qualificado como advogado das partes Apeladas, Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento com preliminar acolhida, nos termos do voto do eminente Relator”04- Agravo de Instrumento Nº 0634047-74.2021.8.06.0000 Agravante: Maria Naiula Monteiro da Silva Agravada: Vera Maria da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. William Magalhães, inscrito na OAB/CE sob o Nº 32.848 qualificado como advogado da parte agravante, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”05-Apelação Nº 0116177- 75.2018.8.06.0001 Apte/Apdo: Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda – Mc Donalds Apte/Apdo: Igor Albuquerque Antunes Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. George Carneiro, inscrito na OAB/CE sob o Nº 37.357 qualificado como advogado da parte Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda – Mc Donalds Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento a parte Ré e dar-lhe parcial provimento ao apelo da parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”06- Apelação Nº 0212782-44.2022.8.06.0001 Apelante: Carlos Alberto de Castro Pereira



Neto Apelado: Sky Serviços de Banda Larga Ltda Julgadores: Exmos Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo constatada a ausência do Dr. Dejarino Santos Filho, inscrito na OAB/CE sob o Nº 13.705 B qualificado como advogado da parte Apelante, Após o eminente Presidente/Câmara convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”07- Apelação Nº 0050853-85.2021.8.06.0114 Apelante: Luiz Gonzaga de Araújo Apelado: Banco Itau Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo constatada a ausência da Dra. Marcela Farias, inscrita na OAB/CE sob o Nº 26.951 qualificada como advogada da parte Apelada, Após o eminente Presidente/Câmara convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”08- Apelação Nº 0203539-47.2020.8.06.0001 Apelante: Luiz Lourenço Sousa Apelado: Banco Itau Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo constatada a ausência da Dra. Marcela Farias, inscrita na OAB/CE sob o Nº 26.951 qualificada como advogada da parte Apelada, Após o eminente Presidente/Câmara convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”09- Apelação Nº 0108101- 28.2019.8.06.0001 Apelante: Lúcia de Fátima Xavier de Moraes Apelado: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Gisélia Dantas, inscrita na OAB/CE sob o Nº 34.066 qualificada como advogada da parte apelada. Após a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”10- Apelação Nº 0192434-54.2012.8.06.0001 Apelante: Ana Paula Sousa da Silva Apelado: Itau Unibanco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Eliseu Minichilo, inscrito na OAB/SP sob o Nº 103.048 qualificado como advogado da parte Apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”11- Apelação Nº 0001484-43.2010.8.06.0071 Apte/ Apdo: Soraya Marcelo Bezerra Apelante: New Land Veículos Ltda Apte/Apdo: Eduardo André Magalhães Teles Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Carine de Alcântara, inscrita na OAB/CE sob o Nº 32.188 qualificada como advogada da parte Apelante New Land, Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso interposto pelo Sr. Eduardo André Magalhães Teles, ao passo que conhece dos demais recursos interpostos para no mérito dar-lhe parcial provimento a apelante New Land Veículos Ltda e dar-lhes provimento ao apelo interposto pela Sra. Soraya Marcelo Bezerra nos termos do voto do eminente Relator”12- Agravo de Instrumento Nº 0629958-71.2022.8.06.0000 Agravante: J. W. C. R. Agravada: A. C. N. P. da L. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Gregório Duarte, inscrito na OAB/CE sob o Nº 9.406 qualificado como advogado da parte agravada, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”13- Apelação Nº 0123852- 55.2019.8.06.0001 Apelante: COBAP – Comércio e Beneficiamento de Artefatos de Papel Ltda e Outros Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. João Leite, inscrito na OAB/CE sob o Nº 29.500 qualificado como advogado da parte apelada. Após o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”14- Apelação Nº 0000040-96.2018.8.06.0037 Apelante: Aristeu Alves Eduardo Apelado: Fundação Sitônio do Vale – (Rádio Vale) Julgadores: Exmos Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Lucas de Melo, inscrito na OAB/CE sob o Nº 42.225 qualificado como advogado da parte apelante, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”15- Apelação Nº 0051323-75.2021.8.06.0160 Apte/Apdo: Francisco Rodrigues da Silva Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Vítor Castro, inscrito na OAB/PE sob o Nº 50.873 qualificado como advogado da parte Apte/Apdo Banco Bradesco. Após o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento ao apelo do Banco Bradesco S/A ao passo que julgou prejudicado o recurso do Sr. Francisco Rodrigues da Silva, nos termos do voto do eminente Relator”. PROCESSOS COM REQUERIMENTO DE PREFERÊNCIA 16- Embargos de Declaração Nº 0625487-46.2021.8.06.0000/50000 Embargante: Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Fortaleza - SINDIFORT Embargado: Eriston Lima Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, presente para acompanhar o julgamento do processo o Dr. Eugênio Vasques, inscrito na OAB/CE 16.040 qualificado como advogado da parte embargada. Após o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 17- Apelação Cível 0008041- 57.2010.8.06.0035 Apelante: Renata Porto de Lima Apelado: Luciano Ribeiro da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Carlos Eduardo Lima de Freitas, inscrito na OAB/CE sob o Nº 17.779 qualificado como advogado das partes apeladas. Após a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” PROCESSOS COM VOTO VISTA 18- Apelação Nº 0148779-27.2015.8.06.0001 Apelante: Amaizla



Neto Apelado: Sky Serviços de Banda Larga Ltda Julgadores: Exmos Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo constatada a ausência do Dr. Dejarino Santos Filho, inscrito na OAB/CE sob o Nº 13.705 B qualificado como advogado da parte Apelante, Após o eminente Presidente/Câmara convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”07- Apelação Nº 0050853-85.2021.8.06.0114 Apelante: Luiz Gonzaga de Araújo Apelado: Banco Itau Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo constatada a ausência da Dra. Marcela Farias, inscrita na OAB/CE sob o Nº 26.951 qualificada como advogada da parte Apelada, Após o eminente Presidente/Câmara convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”08- Apelação Nº 0203539-47.2020.8.06.0001 Apelante: Luiz Lourenço Sousa Apelado: Banco Itau Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo constatada a ausência da Dra. Marcela Farias, inscrita na OAB/CE sob o Nº 26.951 qualificada como advogada da parte Apelada, Após o eminente Presidente/Câmara convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”09- Apelação Nº 0108101- 28.2019.8.06.0001 Apelante: Lúcia de Fátima Xavier de Moraes Apelado: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Gisélia Dantas, inscrita na OAB/CE sob o Nº 34.066 qualificada como advogada da parte apelada. Após a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”10- Apelação Nº 0192434-54.2012.8.06.0001 Apelante: Ana Paula Sousa da Silva Apelado: Itau Unibanco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Eliseu Minichilo, inscrito na OAB/SP sob o Nº 103.048 qualificado como advogado da parte Apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”11- Apelação Nº 0001484-43.2010.8.06.0071 Apte/ Apdo: Soraya Marcelo Bezerra Apelante: New Land Veículos Ltda Apte/Apdo: Eduardo André Magalhães Teles Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Carine de Alcântara, inscrita na OAB/CE sob o Nº 32.188 qualificada como advogada da parte Apelante New Land, Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso interposto pelo Sr. Eduardo André Magalhães Teles, ao passo que conhece dos demais recursos interpostos para no mérito dar-lhe parcial provimento a apelante New Land Veículos Ltda e dar-lhes provimento ao apelo interposto pela Sra. Soraya Marcelo Bezerra nos termos do voto do eminente Relator”12- Agravo de Instrumento Nº 0629958-71.2022.8.06.0000 Agravante: J. W. C. R. Agravada: A. C. N. P. da L. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Gregório Duarte, inscrito na OAB/CE sob o Nº 9.406 qualificado como advogado da parte agravada, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”13-Apelação Nº 0123852- 55.2019.8.06.0001 Apelante: COBAP – Comércio e Beneficiamento de Artefatos de Papel Ltda e Outros Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. João Leite, inscrito na OAB/CE sob o Nº 29.500 qualificado como advogado da parte apelada. Após o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”14-Apelação Nº 0000040-96.2018.8.06.0037 Apelante: Aristeu Alves Eduardo Apelado: Fundação Sitônio do Vale – (Rádio Vale) Julgadores: Exmos Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Lucas de Melo, inscrito na OAB/CE sob o Nº 42.225 qualificado como advogado da parte apelante, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”15-Apelação Nº 0051323-75.2021.8.06.0160 Apte/Apdo: Francisco Rodrigues da Silva Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Vítor Castro, inscrito na OAB/PE sob o Nº 50.873 qualificado como advogado da parte Apte/Apdo Banco Bradesco. Após o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento ao apelo do Banco Bradesco S/A ao passo que julgou prejudicado o recurso do Sr. Francisco Rodrigues da Silva, nos termos do voto do eminente Relator”. PROCESSOS COM REQUERIMENTO DE PREFERÊNCIA 16- Embargos de Declaração Nº 0625487-46.2021.8.06.0000/50000 Embargante: Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Fortaleza - SINDIFORT Embargado: Eriston Lima Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, presente para acompanhar o julgamento do processo o Dr. Eugênio Vasques, inscrito na OAB/CE 16.040 qualificado como advogado da parte embargada. Após o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 17- Apelação Cível 0008041- 57.2010.8.06.0035 Apelante: Renata Porto de Lima Apelado: Luciano Ribeiro da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Carlos Eduardo Lima de Freitas, inscrito na OAB/CE sob o Nº 17.779 qualificado como advogado das partes apeladas. Após a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” PROCESSOS COM VOTO VISTA 18-Apelação Nº 0148779-27.2015.8.06.0001 Apelante: Amaizla



Neto Apelado: Sky Serviços de Banda Larga Ltda Julgadores: Exmos Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo constatada a ausência do Dr. Dejarino Santos Filho, inscrito na OAB/CE sob o Nº 13.705 B qualificado como advogado da parte Apelante, Após o eminente Presidente/Câmara convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”07- Apelação Nº 0050853-85.2021.8.06.0114 Apelante: Luiz Gonzaga de Araújo Apelado: Banco Itau Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo constatada a ausência da Dra. Marcela Farias, inscrita na OAB/CE sob o Nº 26.951 qualificada como advogada da parte Apelada, Após o eminente Presidente/Câmara convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”08- Apelação Nº 0203539-47.2020.8.06.0001 Apelante: Luiz Lourenço Sousa Apelado: Banco Itau Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo constatada a ausência da Dra. Marcela Farias, inscrita na OAB/CE sob o Nº 26.951 qualificada como advogada da parte Apelada, Após o eminente Presidente/Câmara convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”09- Apelação Nº 0108101- 28.2019.8.06.0001 Apelante: Lúcia de Fátima Xavier de Moraes Apelado: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Gisélia Dantas, inscrita na OAB/CE sob o Nº 34.066 qualificada como advogada da parte apelada. Após a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”10- Apelação Nº 0192434-54.2012.8.06.0001 Apelante: Ana Paula Sousa da Silva Apelado: Itau Unibanco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Eliseu Minichilo, inscrito na OAB/SP sob o Nº 103.048 qualificado como advogado da parte Apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”11- Apelação Nº 0001484-43.2010.8.06.0071 Apte/ Apdo: Soraya Marcelo Bezerra Apelante: New Land Veículos Ltda Apte/Apdo: Eduardo André Magalhães Teles Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Carine de Alcântara, inscrita na OAB/CE sob o Nº 32.188 qualificada como advogada da parte Apelante New Land, Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso interposto pelo Sr. Eduardo André Magalhães Teles, ao passo que conhece dos demais recursos interpostos para no mérito dar-lhe parcial provimento a apelante New Land Veículos Ltda e dar-lhes provimento ao apelo interposto pela Sra. Soraya Marcelo Bezerra nos termos do voto do eminente Relator”12- Agravo de Instrumento Nº 0629958-71.2022.8.06.0000 Agravante: J. W. C. R. Agravada: A. C. N. P. da L. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Gregório Duarte, inscrito na OAB/CE sob o Nº 9.406 qualificado como advogado da parte agravada, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”13-Apelação Nº 0123852- 55.2019.8.06.0001 Apelante: COBAP – Comércio e Beneficiamento de Artefatos de Papel Ltda e Outros Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. João Leite, inscrito na OAB/CE sob o Nº 29.500 qualificado como advogado da parte apelada. Após o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”14-Apelação Nº 0000040-96.2018.8.06.0037 Apelante: Aristeu Alves Eduardo Apelado: Fundação Sitônio do Vale – (Rádio Vale) Julgadores: Exmos Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Lucas de Melo, inscrito na OAB/CE sob o Nº 42.225 qualificado como advogado da parte apelante, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”15-Apelação Nº 0051323-75.2021.8.06.0160 Apte/Apdo: Francisco Rodrigues da Silva Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Vítor Castro, inscrito na OAB/PE sob o Nº 50.873 qualificado como advogado da parte Apte/Apdo Banco Bradesco. Após o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento ao apelo do Banco Bradesco S/A ao passo que julgou prejudicado o recurso do Sr. Francisco Rodrigues da Silva, nos termos do voto do eminente Relator”. PROCESSOS COM REQUERIMENTO DE PREFERÊNCIA 16- Embargos de Declaração Nº 0625487-46.2021.8.06.0000/50000 Embargante: Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Fortaleza - SINDIFORT Embargado: Eriston Lima Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, presente para acompanhar o julgamento do processo o Dr. Eugênio Vasques, inscrito na OAB/CE 16.040 qualificado como advogado da parte embargada. Após o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 17- Apelação Cível 0008041- 57.2010.8.06.0035 Apelante: Renata Porto de Lima Apelado: Luciano Ribeiro da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Carlos Eduardo Lima de Freitas, inscrito na OAB/CE sob o Nº 17.779 qualificado como advogado das partes apeladas. Após a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” PROCESSOS COM VOTO VISTA 18-Apelação Nº 0148779-27.2015.8.06.0001 Apelante: Amaizla



Soares Paiva – Advocacia Consultoria S/C Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Em sessão de julgamento ocorrida em 19 (dezenove) de abril do corrente ano, anunciado o processo de relatoria do Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO presente a Dra. Amailza Soares Paiva inscrita na OAB/CE sob o Nº 2.394 representando a parte apelante, esteve presente também o Dr. Gelter Rodrigues inscrito na OAB/CE sob o Nº 15.456 representando a parte apelada, de modo que ambos os advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente relator proferiu o voto, no sentido de conhecer do Recurso para no mérito NEGAR-LHES PROVIMENTO, em seguida o Des. Carlos Alberto Mendes Forte pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. O pedido de vista foi concedido e adiado o julgamento. Na presente sessão o eminente Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, anunciou o processo, no sentido de conhecer do voto do Des. Carlos Alberto Mendes Forte, o qual informou que apresentaria o voto vista na próxima sessão. 19- Apelação Nº 0002609-62.2017.8.06.0148 Apelante: Manoel Bezerra Soares Apelada: Maria Zenaide Bezerra Marinho Julgadores: Exmos Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Em sessão de julgamento ocorrida em 19 (dezenove) de abril do corrente ano, anunciado o processo de relatoria, do Des. Everardo Lucena, o Dr. Mário Rubens Silva inscrito na OAB/CE sob o Nº 33 452 na qualidade de advogado a parte apelada, fez uso da palavra no prazo regimental, após a manifestação do ilustre advogado, o eminente relator Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO proferiu o voto no sentido de conhecer do recurso, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, em seguida o eminente Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Na presente sessão, anunciado o processo, o eminente Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, proferiu o voto no sentido de acompanhar o voto do eminente relator Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 20-Embargos de Declaração Cível 0625487-46.2021.8.06.0000/50000 Embargante: Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Fortaleza – SINDIFORT Embargado: Eriston Lima Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 21-Embargos de Declaração Cível 0132330- 23.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Moises Ferreira Nunes Embargada: Alexandra dos Santos Barroso Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para julgar o recurso rejeitado, nos termos do voto do eminente Relator” 22- Embargos de Declaração Cível 0153556-55.2015.8.06.0001/50000 Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A Embargado: Nutriex Comércio Importação e Exportação de Alimentos Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para julgar o recurso rejeitado, nos termos do voto do eminente Relator” 23-Agravo Interno Cível 0105791-83.2018.8.06.0001/50000 Agravante: Maria Cleide Farias de Souza Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 24-Agravo Interno Cível 0006357- 41.2010.8.06.0086/50001 Agravante: SN Confeccões S/A Agravado: Companhia Tecidos Santanense Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 25-Agravo de Instrumento 0634102-88.2022.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: José Pontes Teixeira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 26-Agravo de Instrumento 0629565-49.2022.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Daria Alves de Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 27-Agravo de Instrumento 0629958-71.2022.8.06.0000 Agravante: J. W. C. R. Agravada: A. C. N. P. da L. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 28-Agravo de Instrumento 0634047-74.2021.8.06.0000 Agravante: Maria Naiula Monteiro da Silva Agravada: Vera Maria da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 29-Agravo de Instrumento 0625600-63.2022.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: L. M. S. R. P. M. M. S. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 30-Agravo de Instrumento 0628164-88.2017.8.06.0000 Agravante: Francisco Ivo Avelino de Oliveira Agravada: Emanuela de Abreu Leite Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 31-Agravo de Instrumento 0635105-78.2022.8.06.0000 Agravante: M. C. dos S. P. R. P. P. S. C. Agravado: U. F. - S. C. M. LTDA. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 32-Agravo de Instrumento 0635848-88.2022.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Y. C. V. V., R. P. A. C. V. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 33-Agravo de Instrumento 0636082-70.2022.8.06.0000 Agravante: U. F. - S. C. M. LTDA. Agravado: B. S. S. R. P. M. P. S. da C. S. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 34-Agravo de Instrumento 0626918-



91.2016.8.06.0000 Agravante: GNATUS Equipamentos Médico Odontológicos Ltda Agravada: Laura Conceição Nogueira Cabral Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"35-Apeação Cível 0104707-13.2019.8.06.0001 Apelante: Empreendimento Educacional Maracanaú Ltda - UNIFAMETRO Apelada: Milena Cavalcante de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"36- Apeação Cível 0142631-92.2018.8.06.0001 Apelante: SPE - Espírito Santo Investimentos Imobiliários S/A Apelado: Roberto Ferreira Sena Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"37-Apeação Cível 0053685-34.2020.8.06.0112 Apelante: Rita Fernandes de Lima Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"38-Apeação Cível 0268940-56.2021.8.06.0001 Apelante: Maria Cicera Silva Oliveira Apelado: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"39-Apeação Cível 0258520-26.2020.8.06.0001 Apte/Apdo: Natália Fernandes de Moraes Apte/Apdo: Centro Fashion Empreendimentos Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial para a Sra. Natália Fernandes de Moraes e negar-lhe provimento ao apelo do Centro Fashion Empreendimentos Ltda, nos termos do voto do eminente Relator"40-Apeação Cível 0274329-56.2020.8.06.0001 Apelante: V. de O. F. Apelado: F. I. M. da S. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"41-Apeação Cível 0200036-96.2022.8.06.0114 Apelante: Paula Francinete da Silva Custódio Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"42-Apeação Cível 0010153-72.2018.8.06.0114 Apelante: Alzenira Martins de Almeida Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"43-Apeação Cível 0050295-11.2021.8.06.0051 Apelante: F. G. C. do V. R. P. F. G. C. F. Apelado: F. M. do V. A. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"44-Apeação Cível 0274663-56.2021.8.06.0001 Apelante: Banco Crefisa S/A Apelada: Maria Vanda Lúcia Macêdo Reis Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"45-Apeação Cível 0180971-42.2017.8.06.0001 Apelante: Sul América Companhia de Seguro Saúde Apelada: Maria Antonieta Batista Lube Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"46-Apeação Cível 0051749-29.2020.8.06.0029 Apelante: Marineide Bento de Souza Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"47-Apeação Cível 0050853- 85.2021.8.06.0114 Apelante: Luiz Gonzaga de Araujo Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"48-Apeação Cível 0050166-60.2020.8.06.0109 Apelante: Valmiro Batista de Sousa Apelado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"49-Apeação Cível 0050597-45.2021.8.06.0114 Apelante: Maria das Graças Cavalcante Campos Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"50-Apeação Cível 0545773-49.2012.8.06.0001 Apelante: CHUBB Seguros Brasil S/A Apelado: Francisco Mário Ribeiro Machado Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"51-Apeação Cível 0200184-21.2022.8.06.0175 Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - COELCE Apte/ Apdo: Antônio Maciel de Moura Altino Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"52-Apeação Cível 0203539-47.2020.8.06.0001 Apelante: Luiz Lourenço de Sousa Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"53-Apeação Cível 0481144-37.2010.8.06.0001 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: Iberê de Carvalho Pimentel Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE



FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"54-Apeleção Cível 0267178-05.2021.8.06.0001 Apelante: Edilson Januario de Souza Filho Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"55-Apeleção Cível 0050277- 53.2020.8.06.0203 Apte/ Apdo: Maria Nilce Lopes dos Santos Apte/ Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"56-Apeleção Cível 0173647-64.2018.8.06.0001 Apelante: Centro Fashion Empreendimentos Ltda. Apelado: Francisco José Pereira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"57-Apeleção Cível 0051083-06.2020.8.06.0101 Apelante: Regina Celia Dias de Sousa Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"58-Apeleção Cível 0051507- 48.2020.8.06.0101 Apelante: Francisco Ferreira Gonçalves Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"59-Apeleção Cível 0008222-87.2018.8.06.0064 Apelante: Amaurilio Ferreira da Cunha Apelado: Regina Couto de Lima Moreira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".60-Embargos de Declaração Cível 0902691- 97.2012.8.06.0001/50000 Embargante: Ezequiel Aguiar Parente Embargado: Armênio de Oliveira Fernandes Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".61-Embargos de Declaração Cível 0131089-77.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Espólio de José Marcolino Filho Embargado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".62-Embargos de Declaração Cível 0163743-30.2012.8.06.0001/50000 Embargante: SOBI Empreendimentos Imobiliários Ltda. Embargado: Luís Elismar Gonçalves Martins Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".63-Embargos de Declaração Cível 0124941-21.2016.8.06.0001/50000 Embargante: B. A. M. da S. Embargada: M. de S. A. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".64-Embargos de Declaração Cível 0124941-21.2016.8.06.0001/50001 Embargante: M. de S. A. Embargado: B. A. M. da S. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".65-Embargos de Declaração Cível 0226906-03.2020.8.06.0001/50001 Embargante: Db3 Serviços de Telecomunicações Ltda. Embargado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".66-Embargos de Declaração Cível 0204114-21.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Edna Pereira Moreira Nogueira Embargado: Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Enfermagem e de Saúde do Estado do Ceará - COOPERNORDESTE/CE Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator".67-Embargos de Declaração Cível 0238680-59.2022.8.06.0001/50000 Embargante: Paulo Fabricio Embargado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".68-Embargos de Declaração Cível 0263773-58.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Francisco de Assis Jacome Lima Junior Embargado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".69-Embargos de Declaração Cível 0273923-35.2020.8.06.0001/50000 Embargante: F. H. M. de O. Embargada: B. M. F. de O. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".70-Embargos de Declaração Cível 0141288-66.2015.8.06.0001/50000 Embargante: FM Imóveis Imobiliária Ltda Embargada: Dulce Beatriz Muchale Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".71-Embargos de Declaração Cível 0202046- 51.2022.8.06.0167/50000 Embargante: Isabele Sousa Madeiro Embargado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".72-Embargos de Declaração Cível 0010375- 45.2005.8.06.0001/50006 Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Embargado: Construtora CRÉ Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO



ÁRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.73-Embargos de Declaração Cível 0637897-05.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Myrlene Pinho Assuncao Leite Embargado: Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO ÁRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.74-Agravo Interno Cível 0630961-61.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Banco Safra S/A Agravado: Eficaz Energia e Serviços Ltda - Em Recuperação Judicial Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO ÁRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.75-Agravo de Instrumento 0640485-82.2022.8.06.0000 Agravante: Condomínio Jardim Alvorada Agravado: Sebastião do Nascimento Sá Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO ÁRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.76-Agravo de Instrumento 0641072- 07.2022.8.06.0000 Agravante: José Inácio Rosa Barreira Agravado: A Isaías de Sousa - ME Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO ÁRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.77-Agravo de Instrumento 0641339-76.2022.8.06.0000 Agravante: David Oliveira Agravado: CNK Administradora de Consórcio Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO ÁRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.78-Agravo de Instrumento 0621482- 10.2023.8.06.0000 Agravante: Glória Maria Leite Ramalho Agravado: Toyota do Brasil Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO ÁRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.79-Agravo de Instrumento 0638520-69.2022.8.06.0000 Agravante: Bradesco Vida e Previdência S/A Agravada: Ana Isabel Ribeiro de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO ÁRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.80-Agravo de Instrumento 0639483-77.2022.8.06.0000 Agravante: Winston de Paulo Bastos Maia Agravado: Guy Roy Novak Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO ÁRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.81-Agravo de Instrumento 0640141-04.2022.8.06.0000 Agravante: Alliage S/A Indústrias Médico Odontológica Agravado: M Carvalho Portela ME Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO ÁRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.82-Agravo de Instrumento 0640206-96.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Agravada: Francisca Janaina Sousa de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO ÁRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.83-Agravo de Instrumento 0640303- 96.2022.8.06.0000 Agravante: Empreconst Empreendimentos Imobiliárias Ltda Agravado: Daniele Panero Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO ÁRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.84-Agravo de Instrumento 0620646-37.2023.8.06.0000 Agravante: Francisca Rosimar Leite Agravado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO ÁRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.85-Apelação Cível 0201276- 62.2022.8.06.0101 Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: Aldenice da Silva Braga Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO ÁRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.86-Apelação Cível 0144888-90.2018.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelada: Agda Maria Bemvinda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO ÁRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.87-Apelação Cível 0020795-05.2017.8.06.0029 Apte/Apdo: Banco Pan S/A Apte/Apdo: Antonio Nicolau Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO ÁRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente Relator”.88-Apelação Cível 0212418-72.2022.8.06.0001 Apelante: Kassya Raquel Araujo Veras Apelado: Ser Educacional S.A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO ÁRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.89- Apelação Cível 0194820-18.2016.8.06.0001 Apelante: JLM Factoring Ltda. Apelado: Promassa Indústria de Artefatos de Cimento Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO ÁRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.90-Apelação Cível 0139116-49.2018.8.06.0001 Apte/Apdo: J & W Brito - Comércio e Serviços de Aparelhos Eletrônicos Ltda-EPP Apte/Apdo: Bruno de Sousa Leite Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO ÁRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento ao senhor Bruno de Sousa Leite , ao passo que dar-lhe parcial provimento ao apelo interposto por J & W Brito, nos termos do voto do eminente Relator”.91-Apelação Cível 0124452-76.2019.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Joyce Venancio Rocha Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO



ÁIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.92-Apeação Cível 0281874-12.2022.8.06.0001 Apelante: Filipe Washington O Oliveira Apelado: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO ÁIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente Relator”.93-Apeação Cível 0168621- 22.2017.8.06.0001 Apelante: Timbcargo Transportes Ltda Apelado: Banco do Brasil S.A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO ÁIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.94-Apeação Cível 0020104-52.2016.8.06.0117 Apelante: M F Costa Lima ME Apelado: Banco Mercedes Benz do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO ÁIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.95-Apeação Cível 0220671-49.2022.8.06.0001 Apelante: Stone Pagamentos S/A Apelado: F L Machado do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO ÁIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.96-Apeação Cível 0245884-91.2021.8.06.0001 Apelante: V. B. dos S. Apelado: V. B. dos S. F. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO ÁIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.97-Apeação Cível 0158616-72.2016.8.06.0001 Apelante: Allianz Seguros S/A Apelado: Condomínio Edifício Salinas Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO ÁIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.98-Apeação Cível 0176431-14.2018.8.06.0001 Apte/Apdo: Sindicato dos Agentes de Saúde e Sanitarista Na Área de Combate A Vetores de Endemia e Subnutrição No Estado do Ceará Apte/Apdo: Francisco Draulio de Oliveira Apelada: Companhia de Transportes Metropolitanos de Fortaleza - METROFOR Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO ÁIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.99-Apeação Cível 0051395-38.2021.8.06.0071 Apelante: Sandra Maria Silva Fernandes Apelado: Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO ÁIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.100-Apeação Cível 901676.0117 Apelado: Paggo Administradora de Credito Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO ÁIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.101-Apeação Cível 0168385-70.2017.8.06.0001 Apelante: ESTAFOR ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E ESTACIONAMENTOS LTDA Apelada: Natália Gondim de Almeida Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO ÁIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.102-Apeação Cível 0202335-37.2022.8.06.0117 Apelante: ACP Distribuidora de Alimentos Ltda - ME Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO ÁIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.103-Apeação Cível 0238475-98.2020.8.06.0001 Apelante: Condomínio Residencial Jaborandi Apelada: Liliâne Mendonça de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO ÁIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 104-Apeação Cível 0551264-37.2012.8.06.0001 Apelante: Iresolve Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A Apelado: Araújo Rogério Indústria e Comércio de Confeção Ltda-ME Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.105-Apeação Cível 0138811-31.2019.8.06.0001 Apelante: D. S. P. Apelada: L. L. L. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.106- Apeação Cível 0011284-13.2014.8.06.0053 Apelante: Max Eugênio Vasconcelos Coelho Apelada: Maria Antonieta Coelho Costa Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.107-Apeação Cível 0119239-89.2019.8.06.0001 Apelante: Mariana Vianna de Araujo Apelado: Maurílio Vianna de Araujo Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.108-Apeação Cível 0200506-07.2022.8.06.0154 Apelante: Emidia Maria Nobre Ribeiro Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.109-Apeação Cível 0200492-23.2022.8.06.0154 Apelante: Emidia Maria Nobre Ribeiro Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.110-Apeação Cível 0200511- 29.2022.8.06.0154 Apelante: Emidia Maria Nobre Ribeiro Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.111-



Apelação Cível 0164517-16.2019.8.06.0001 Apte/Apdo: Espólio de Pascoal de Alencar Bezerra Apte/Apdo: José de Alencar Bezerra Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".112-Apelação Cível 0024398-20.2010.8.06.0001 Apelante: Francisca Helena Cavalcante Freitas Apelado: Condomínio Júlio César Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator".113-Apelação Cível 0221066- 41.2022.8.06.0001 Apelante: Fernando Santos Christostomo Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".114-Apelação Cível 0222076-91.2020.8.06.0001 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Jose Mariano Silva Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".115-Apelação Cível 0200042-08.2022.8.06.0081 Apelante: Francisca Magalhães do Nascimento Gomes Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".116-Apelação Cível 0267431-56.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".117-Apelação Cível 0293823-33.2022.8.06.0001 Apelante: C. R. A. de M. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".118-Apelação Cível 0102063-97.2019.8.06.0001 Apelante: Gold Incorporações Ltda ME Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".119-Apelação Cível 0242123- 86.2020.8.06.0001 Apelante: Banco Honda S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 120-Embargos de Declaração Cível 0116786- 24.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargada: Ocilene do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"121-Embargos de Declaração Cível 0633839-56.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Espólio de Maria Lernelson Alves Medeiros Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"122-Embargos de Declaração Cível 0106932-40.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Embargada: Maria Raimunda Vasconcelos Lendengue Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"123-Embargos de Declaração Cível 0186679-05.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Embargada: Simone Tertuliano da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"124-Agravo de Instrumento 0633863-84.2022.8.06.0000 Agravante: Yagara Schneider Bantim de Araujo Cavalcante Agravada: Maria Gleide Luna Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"125-Agravo de Instrumento 0638608-10.2022.8.06.0000 Agravante: Virgínia Helena de Brito Agravado: Ricardo Carvalho de Araújo Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"126-Agravo de Instrumento 0640449-40.2022.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: José Mororo Nobre e outros Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"127-Agravo de Instrumento 0624130-94.2022.8.06.0000 Agravante: T. R. de O. Agravado: V. V. L. F. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"128-Agravo de Instrumento 0628816-32.2022.8.06.0000 Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Agravado: Condomínio Solaris Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"129-Agravo de Instrumento 0622097- 97.2023.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Dulce Ferrer Linhares Garcia Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora" 130-Agravo de Instrumento 0622275- 46.2023.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Antonio Grangeiro Sampaio Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora" 131-Agravo de Instrumento 0622517-



05.2023.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: José Florentino da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora" 132-Agravo de Instrumento 0622768-23.2023.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Maria das Graças da Silva Martins Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"133-Apelação Cível 0010226-72.2014.8.06.0053 Apte/Apdo: Oceanair Linhas Aéreas S/A - Avianca Apte/ Apdo: Tarcisio Bernardino de Melo Neto Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"134-Apelação Cível 0146942-63.2017.8.06.0001 Apelante: Dalila Raquel Garcia Cordeiro Apelado: Massa Falida de Unânime - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos do Pod Executivo do Estado do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"135-Apelação Cível 0188657-22.2016.8.06.0001 Apelante: Cristiane Freitas Bezerra Lima Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"136-Apelação Cível 0122725-87.2016.8.06.0001 Apelante: Mitra Arquidiocesana de Fortaleza - Paróquia de Santa Luzia Apelado: W2 Comércio de Acessórios para Informática Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"137-Apelação Cível 0224580-70.2020.8.06.0001 Apelante: Jefeson Ribeiro Pereira Apelada: Imobiliária Marcelino Freitas Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"138-Apelação Cível 0181179-89.2018.8.06.0001 Apelante: F. S. G. V. Apelado: L. A. de A. V. R. P. F. N. de A. B. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"139-Apelação Cível 0099844-63.2009.8.06.0001 Apelante: Mateus Pereira de Carvalho Apelado: MWN Comercial de Alimentos Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"140-Apelação Cível 0015091-44.2017.8.06.0115 Apelante: Raimunda Rozalba Moises Gomes Ferreira Apelada: Zenilda Jorge Bezerra Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"141-Apelação Cível 0104716-72.2019.8.06.0001 Apelante: Coca Cola Indústrias Ltda Apelada: Marla Raphaelle Silva Freire Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"142-Apelação Cível 0140049-27.2015.8.06.0001 Apelante: Vinicius Bastos Salvador Apelado: Samuel Bastos Savador Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"143-Apelação Cível 0125380-27.2019.8.06.0001 Apelante: Luciana Melo Madruga Fernandes Apelada: Daniela de Moura Vasconcelos Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"144-Apelação Cível 0245214-87.2020.8.06.0001 Apte/Apdo: Ivone Fernandes Uchôa Lima Apte/Apdo: Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro-IDIB Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"145-Apelação Cível 0000061-68.2019.8.06.0124 Apelante: Dantas e Félix Comércio de Veículos LTDA Apelada: Maria do Socorro Pereira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"146-Apelação Cível 0169681-30.2017.8.06.0001 Apelante: Embrakon Administradora de Consórcio Ltda Apelada: Cremilda Freitas Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"147-Apelação Cível 0268864-66.2020.8.06.0001 Apelante: Sonilza Maria Facó Apelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"148- Apelação Cível 0520533-92.2011.8.06.0001 Apte/Apdo: Consórcio Nacional Embrakon Ltda Apte/Apdo: Maria Gorete Rodrigues Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento a parte autora e dar-lhe parcial provimento a parte Ré, nos termos do voto da eminente Relatora"149-Apelação Cível 0015155-80.2016.8.06.0053 Apelante: Eliane Ferreira Rocha Apelado: Thiago Sousa de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"150-Apelação Cível 0050010-67.2021.8.06.0164 Apelante: Francieudo dos Santos Silva Apelado: Fundo de



Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"151-Apelação Cível 0051377-75.2021.8.06.0084 Apte/Apdo: Lindomar Ribeiro de Sales da Soledade Apte/Apdo: Sabemi Seguradora S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento a parte Ré e dar parcial provimento a parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora"152-Agravo de Instrumento 0621782- 69.2023.8.06.0000 Agravante: F. F. L. Agravado: M. M. L., R. P. R. M. G. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"153-Apelação Cível 0233214- 21.2021.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Antonia Blena Rodrigues Soares Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"154-Apelação Cível 0200099-56.2022.8.06.0071 Apelante: José Vicente de Moraes Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"155- Apelação Cível 0144484-05.2019.8.06.0001 Apte/Apdo: Maria Neuma Pinheiro Lima Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"156-Apelação Cível 0000444-61.2014.8.06.0111 Apelante: Banco Industrial do Brasil S.A Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"157-Apelação Cível 0050595-45.2021.8.06.0124 Apelante: Maria Antonia Alves Furtado Apelado: Banco C6 Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"158-Apelação Cível 0200858-49.2022.8.06.0029 Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Almerinda Gomes de Freitas Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"159-Apelação Cível 0201477- 71.2022.8.06.0160 Apte/Apdo: Francisco Barbosa Gomes Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento a parte Ré e dar-lhe provimento a parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora"160-Apelação Cível 0050208-86.2021.8.06.0073 Apelada: Luzania Ribeiro de Sousa Silva Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". 161-Agravo Interno Cível 0640827-93.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Agropecuária Beraba Ltda Agravado: Eólica Beberibe S.A. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 162-Agravo de Instrumento 0628934-52.2015.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Maria de Araújo Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 163-Agravo de Instrumento 0626658-04.2022.8.06.0000 Agravante: Casimiro Bezerra dos Santos Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 164-Agravo de Instrumento 0631765-29.2022.8.06.0000 Agravante: João Benício de Sousa Sobrinho Agravado: Hoepers Recuperadora de Crédito S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 165-Agravo de Instrumento 0640798-43.2022.8.06.0000 Agravante: Villa Horizonte I Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda Agravada: Sibele Xavier Pereira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 166-Agravo de Instrumento 0641400-34.2022.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Agravada: Maria Goreth Lopes de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 167-Agravo de Instrumento 0620303-41.2023.8.06.0000 Agravante: Sicredi Ceará Centro Norte-Cooperativa de Crédito da Região Centro Norte do Ceará Agravado: Neyva Magalhães Mendonça Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 168-Agravo de Instrumento 0621733-28.2023.8.06.0000 Agravante: Carlos Alberto Brito Teixeira Agravado: José Deoclecio Bezerra Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 169-Apelação Cível 0152393-84.2008.8.06.0001 Apelada: FAELCE – Fundação Coelce de Seguridade Social Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 170-



Apelação Cível 0911274-03.2014.8.06.0001 Apelante: JVS Engenharia Ltda. Apelada: Isadora Campos Lopes Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".171-Apelação Cível 0257229- 88.2020.8.06.0001 Apte/Apdo: Raimundo Fideles de Queiroz Junior Apte/Apdo: Multimarcas Administradora de Consórcios Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator".172-Apelação Cível 0595522-55.2000.8.06.0001 Apelante: Banco Rural S/A Apelado: Ivandro Rodrigues de Oliveira Filho – ME Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".173-Apelação Cível 0001828- 27.2010.8.06.0167 Apelante: Rios Motos Sobral Ltda Apelado: Daniel Ponte Alves Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".174-Apelação Cível 0153998-50.2017.8.06.0001 Apelante: Priscila Cid Gonçalves Apelado: Âncora Construtora e Incorporadora Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".175-Apelação Cível 0201972-44.2021.8.06.0001 Apelante: S. R. de F. Apelado: K. G. P. de F. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".176- Apelação Cível 0052401-56.2016.8.06.0071 Apelante: Construtora Csamado Ltda. Apelado: Elton Filipe Silva Freitas Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".177-Apelação Cível 0124634-96.2018.8.06.0001 Apelante: E. P. da S. Apelado: A. A. da S. P. R. P. M. de F. da S. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".178-Apelação Cível 0050405-59.2021.8.06.0164 Apelante: P. H. de S. S. R. P. M. D. P. de S. Apelado: P. L. da S. O. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator".179-Apelação Cível 0253850-42.2020.8.06.0001 Apelante: Maria Girlande Vasconcelos Souza Apelado: Investicon Crédito e Cobrança Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".180-Apelação Cível 0656030- 64.2000.8.06.0001 Apelante: Walquir Tito de Araújo Apelado: Viação Itapemirim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator".181- Apelação Cível 0011950-27.2012.8.06.0136 Apelante: Francisco Targino Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".182-Apelação Cível 0200049- 98.2022.8.06.0113 Apelante: Gentil Vieira do Nascimento Apelado: Companhia Energética do Ceará-ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".183- Apelação Cível 0001241-08.2018.8.06.0043 Apelante: Amonize Damiana dos Santos Apelado: Eduardo Alves Ribeiro Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator".184-Apelação Cível 0002186-60.2008.8.06.0167 Apelante: Rios Motos Sobral Ltda Apelado: Daniel Ponte Alves Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".185-Apelação Cível 0187455-05.2019.8.06.0001 Apelante: Francisco Edberto Vieira de Oliveira Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator".186-Apelação Cível 0002185-13.2019.8.06.0160 Apelante: Copa Energia Distribuidora de Gas S/A (atual denominação social de Liquigas Distribuidora S/A) Apelado: P. Araújo Lima-ME Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".187-Apelação Cível 0200406-03.2022.8.06.0041 Apelante: Companhia Energética do Ceará-ENEL Apelado: José Luiz Alves Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".188-Apelação Cível 0201784-08.2022.8.06.0101 Apelante: Companhia Energética do Ceará-ENEL Apelada: Maria Eliane Corpes da Costa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".189-Apelação Cível 0200526- 60.2022.8.06.0101 Apelante: Oscarina Vidal de Castro Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator".190-Apelação Cível 0252777- 98.2021.8.06.0001 Apelante: Wagner Nunes Vasconcelos Apelada: Maria Jucilene de Brito Medeiros Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO



(Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.191-Apelação Cível 0200364-83.2022.8.06.0095 Apelante: José Arteiro Lima Pereira Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.192-Apelação Cível 0051332-91.2020.8.06.0121 Apelante: Expedito Rodrigues Teixeira Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.193-Apelação Cível 0190212-11.2015.8.06.0001 Apelante: Elisaldo Luiz Guerreiro Filho Apelado: APEL - Associação Pró-Ensino Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.194-Apelação Cível 0099649-26.2015.8.06.0112 Apelante: Via Bela Indústria e Comércio de Calçados Ltda ME Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.195-Apelação Cível 0291711-91.2022.8.06.0001 Apelante: Francidelia Santos Dumont Uchoa Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. PROCESSOS EXTRA PAUTA 196- Conflito de competência cível 0000585-10.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 27ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Terceiro: Grupo Kibo Representação Comércio e Serviços de Plásticos EIRELI Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para declarar a competência do Juízo de Direito da 27ª vara cível da comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”197-Conflito de competência cível 0000482- 03.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Terceiro: N. A. da S. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no declarar a competência do Juízo de Direito da 18ª Vara de Família da comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator” PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Cível 0120446-60.2018.8.06.0001. PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Mesa: Agravo de Instrumento 0637885-88.2022.8.06.0000. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fossem retirados de Mesa: Agravo de Instrumento 0623974-09.2022.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0636844-86.2022.8.06.0000. DIVERSOS: Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. Participou da presente sessão Subtenente da Polícia Militar do Estado do Ceará – J. Mesquita, colaborando de forma expressiva no decorrer da sessão de julgamento. TÉRMINO DOS TRABALHOS: o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO– Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 26 de abril de 2023.

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado
KÁTIA TEIXEIRA
Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privada

3ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Privado

3ª Câmara Direito Privado EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0000488-10.2023.8.06.0000Conflito de competência cível. Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca. Terceiro: B. dos S. S.. Advogada: Clarissa Ramos de Sousa (OAB: 45116/CE). Advogada: Larissa Ramos Sousa (OAB: 45623/CE). Advogada: Edilayne Oliveira Lucas de Azevedo (OAB: 43493/CE). Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHOConheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA SUSCITADO PELO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPIPOCA/CE EM FACE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA MESMA COMARCA. PEDIDO DE GUARDA DE CRIANÇA/ADOLESCENTE. NÃO APLICAÇÃO DO ECA (ARTS. 148 E 149), TAMPOUCO ATRAÇÃO DA VARA ESPECIALIZADA, VEZ QUE A INFANTE NÃO SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE RISCO/VULNERABILIDADE. CONFLITO PROCEDENTE. COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO.1. CUIDA-SE DE CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA SUSCITADO PELO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPIPOCA-CE EM FACE DO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA MESMA COMARCA.2. O PROCESSO ORIGINÁRIO REFERE-SE A AÇÃO DE GUARDA EM FAVOR DA INFANTE M. S. C., SOBRINHA DA AUTORA.3. APÓS, ANÁLISE SISTEMÁTICA DOS ARTIGOS 82, 83 E 86 DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ (LEI Nº 16.397/17); E, ARTIGOS 98, 148 E 149 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSTATA-SE QUE A COMPETÊNCIA DA 2ª VARA CÍVEL (ESPECIALIZADA EM AÇÃO QUE VERSE SOBRE DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE) NÃO É ESTABELECIDADA PELO SIMPLES FATO DE EXISTIR MENOR NA RELAÇÃO JURÍDICA OBJETO DESTE EXPEDIENTE, SENDO NECESSÁRIO QUE A